



Portal de Legislação do Município de Cerro Branco / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.346, DE 11/02/2025
ATUALIZA OS VALORES MÁXIMOS PARA AS RESTITUIÇÃO DO FUNDO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - FASS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº
2152/2023.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições específicas da [Lei Municipal nº 2.152/2023](#):

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites para restituição das despesas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município de Cerro Branco (FASS) de que trata o [art. 22 da Lei Municipal nº 2.152/2023](#):

I - O valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) como limite máximo das despesas em relação a cada cirurgia e demais procedimentos médico-hospitalares, a serem restituídas no equivalente a 80% (oitenta por cento);

II - O valor máximo de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) por consultas médicas realizadas por clínico geral e de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para consultas realizadas por especialistas;

III - O valor máximo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão de fisioterapia, reeducação postural global (RPG) e pilates;

IV - O valor máximo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para consultas ou sessões com nutricionista, quiropraxia, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, musicoterapia e terapia ocupacional;

V - Os serviços odontológicos observarão a tabela do Conselho Regional de Odontologia/RS (CRO/RS).

Parágrafo único. Os exames laboratoriais e de imagem, e as internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais não terão limite máximo para restituição.

Art. 2º Os valores referidos neste Decreto foram devidamente definidos e aprovados pelo órgão deliberativo colegiado do Conselho Municipal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores - COMFASS, nos termos do [art. 21 da Lei Municipal nº 2.152/2023](#).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o [Decreto Municipal nº 4136/2024](#).

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025.*

*BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal*

*Registre-
se
e
Publique-
se:*

*CLÉIA
FABIANE
MEHLER
UNFER
Secretária
Municipal
de
Administração*